

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO ALUNO - UNIRIOS



Capítulo I – Do Objeto

Art. 1º - O Programa de Assistência Financeira ao Aluno - PROEDUC do Centro Universitário do Rio São Francisco - UniRios faz parte das ações de Responsabilidade Social da Organização Sete de Setembro de Cultura e Ensino LTDA, e tem como objetivo conceder descontos e bolsas de estudos a alunos de cursos de graduação e pós-graduação, presenciais e à distância, com comprovada dificuldade financeira, de acordo com suas necessidades, ajudando-os a custear seus estudos.

Art. 2º - A concessão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário do Rio São Francisco - UniRios será a partir da publicação em edital específico de acordo com a disponibilidade orçamentária de sua mantenedora e disponibilidade de vagas de cada curso.

Art. 3º - O Programa abrange descontos e bolsas concedidas pelo UNIRIOS aos alunos que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação (lato sensu), presenciais e à distância, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Capítulo II – Dos percentuais e modalidades de descontos.

Art. 4º - Os descontos concedidos aos alunos da graduação ou pós-graduação (lato sensu) são subdivididos em: desconto para alunos egressos, desconto para mais de uma graduação ou pós-graduação (lato sensu) concomitante, desconto para graduação e pós-graduação (lato sensu) concomitante, desconto convênio-empresa, desconto para alunos evadidos, desconto família, desconto vagas ociosas e desconto por antecipação do pagamento.

Art. 5º - Os percentuais de descontos para cada uma das modalidades relacionadas acima ficam assim estabelecidos:

I- Desconto para aluno egresso em segunda graduação: os alunos concluintes de qualquer graduação ou pós-graduação (lato sensu) do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS que comecem um novo curso, farão jus a um desconto na modalidade regressiva, iniciando com 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre, 30% (trinta por cento) no

segundo semestre e 20% (vinte por cento) até o final do curso, no valor das parcelas da semestralidade, quando efetuarem o seu pagamento até o dia 05 (cinco) do mês do vencimento;

II- Desconto para graduação ou pós-graduação (lato sensu) concomitante: os alunos matriculados em mais de um curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS, de forma concomitante, farão jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das parcelas da semestralidade do curso mais antigo, quando efetuarem o seu pagamento até o dia 05 (cinco) do mês do vencimento;

III- Desconto convênio-empresa: os alunos vinculados a empresas que possuem contratos de convênio com o Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS para concessão de desconto, o receberão sobre o valor da mensalidade no percentual acordado em contrato firmado entre as instituições;

IV- Desconto para aluno trancado ou evadido: os alunos que se encontram em situação de trancamento ou abandono, ao reabrir a sua matrícula no curso de graduação e dentro do período estabelecido para este evento (mínimo de dois semestres trancados/evadidos), farão jus a um desconto na modalidade regressiva, iniciando com 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre, 30% (trinta por cento) no segundo semestre e 20% (vinte por cento) até o final do curso, no valor das parcelas da semestralidade, quando efetuarem o seu pagamento até o dia 05 (cinco) do mês do vencimento;

V- Desconto família: trata-se de um desconto especial para o responsável financeiro que tiver mais de 01(um) aluno (incluindo o mesmo) matriculado como seu dependente em cursos de graduação presencial no Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS, conforme tabela a seguir:

- a) Desconto de 20% (vinte por cento), em caso de 02 (dois) alunos beneficiários, aplicado a mensalidade do curso de graduação de menor valor de mensalidade;
- b) Desconto de 30% (trinta por cento) em caso de 03 (três) alunos beneficiários, aplicado a mensalidade do curso de graduação de menor valor de mensalidade;
- c) Desconto de 40% (quarenta por cento) em caso de 04 (quatro) alunos beneficiários, aplicado a mensalidade do curso de graduação de menor valor de mensalidade;

d) Desconto de 50% (cinquenta por cento) em caso de 05 (cinco) alunos beneficiários, aplicado a mensalidade do curso de graduação de menor valor de mensalidade;

VI- Desconto para vagas ociosas: Trata-se da oferta de descontos para os cursos que possuam vagas ociosas em suas turmas, durante o processo seletivo de cada semestre, os cursos, a quantidade de vagas e os percentuais de descontos serão definidos pela instituição conforme observado no controle de vagas.

VII- Desconto por antecipação do pagamento:

a) O pagamento do valor total do semestre, que for realizado em parcela única, terá um desconto de 15% (quinze por cento). Porém para ter direito ao desconto o pagamento deverá ser realizado dentro do calendário de matrículas divulgado no edital de matrículas.

b) O pagamento da parcela da semestralidade, exceto a matrícula, que for efetuado antecipadamente até o dia 05 do mês do vencimento, receberá um desconto de 10% sobre o valor da parcela.

c) O pagamento da parcela da semestralidade, exceto a matrícula, que for efetuado antecipadamente entre os dias 06 e 10 (inclusive) do mês do vencimento, será no valor integral, ou seja, sem direito a qualquer desconto.

d) O pagamento, rigorosamente em dia, de todas as parcelas da semestralidade dará o direito a um desconto de 10% na matrícula, desde que realizada dentro dos prazos correspondentes ao curso do aluno previstos no Edital de Matrícula.

Parágrafo primeiro – Os descontos referidos nos incisos I e II serão concedidos mediante requerimento do beneficiário ou responsável financeiro, desde que o aluno esteja adimplente com as suas obrigações financeiras junto ao Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS e em conformidade com o contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo segundo – O desconto estabelecido no inciso III será concedido após cadastro e apresentação pelo aluno beneficiário ao Departamento Financeiro dos documentos exigidos no contrato com a empresa conveniada, e desde que o aluno esteja adimplente com as suas obrigações financeiras junto ao Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS.

Parágrafo terceiro – O desconto estabelecido no inciso IV será concedido automaticamente ao aluno na reabertura do curso, em somente uma única vez no ato da matrícula, independente de novos trancamentos, abandonos e reaberturas no curso de graduação ou em outros cursos de graduação que venha a estudar.

Parágrafo quarto – O desconto estabelecido no inciso V será concedido após cadastro e apresentação ao Departamento Financeiro, pelo responsável financeiro ou aluno (s) beneficiário (s), dos documentos de dependência financeira de acordo com os critérios estabelecidos pelo Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS.

Parágrafo quinto – O desconto estabelecido no inciso VI será concedido de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS.

Parágrafo sexto – Os descontos aqui concedidos não serão aplicados aos alunos que estejam inadimplentes com qualquer parcela de mensalidades anteriores e, em nenhuma hipótese, terão efeito retroativo.

Capítulo III – Do programa de bolsas de auxílio formação.

Art. 6º – As bolsas de estudo concedidas aos alunos de graduação estão classificadas nas seguintes modalidades: bolsa de iniciação científica, bolsa estágio, bolsa auxílio, bolsa de monitoria de graduação e de extensão.

I – As bolsas de iniciação científica: são destinadas aos alunos de graduação que, devidamente convocados e selecionados através de Edital, participam do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS. São bolsas pagas diretamente pelo Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS.

II – As bolsas de estágio: são destinadas aos alunos de graduação que realizam nas dependências do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS ou do Colégio Sete de Setembro estágio curricular não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008 e em conformidade com o estabelecido nos termos de compromisso.

III – As bolsas auxílio: são destinadas a aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica e serão concedidas conforme o Regulamento do Programa de Bolsa Auxílio do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS.

IV – As bolsas de monitoria de graduação e de extensão: são destinadas aos alunos de graduação que, devidamente convocados e selecionados através de Edital, participam do Programa de monitoria em:

- a) Atividades desenvolvidas no curso de graduação ao qual o aluno está vinculado, conforme previsão constante na política de monitoria do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS, conforme regulamento próprio;
- b) Projetos de extensão de cursos, desenvolvidos pelas coordenações e professores dos cursos de graduação do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS, estabelecidos em Editais e regulamento próprio.

Parágrafo primeiro – O pagamento das bolsas especificadas neste artigo poderá ser realizado através de abatimento nos valores das mensalidades do curso no qual esteja matriculado o aluno, conforme condições do Edital de convocação e seleção ou termo de compromisso assinado pelo estagiário.

Parágrafo segundo – Caso o aluno bolsista seja beneficiário do Prouni ou do Fies, quando impossível o abatimento nos valores das mensalidades, o pagamento será realizado diretamente na tesouraria do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS.

Art. 7º - Os descontos estabelecidos neste regulamento não são cumulativos entre si.

Parágrafo único – O aluno enquadrado em mais de uma modalidade de desconto deverá indicar, por escrito, aquela que tem interesse. A concessão do desconto fica condicionada ao protocolo da indicação da escolha.

Art.8º - Os descontos estabelecidos neste regulamento não são retroativos, sendo aplicados apenas aos alunos que se enquadram nos termos e condições estabelecidas neste regulamento.

Art.9º - As dúvidas e os casos omissos serão analisados pela pró-reitoria administrativa financeira do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS.

Art.10º - Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Paulo Afonso (BA), 01 de Março de 2022

Dê-se ciência e publique-se.



Gilberto Sérgio Gomes de Oliveira

Diretor Presidente



Jackson Gomes de Oliveira

Diretor de Operações